

09/02/2025
21.02.2025
R



Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões: 25.02.25

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Geraldo Kuhn
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

ALTO FELIZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.159.602/0001-27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.159.602/0001-27**, com objetivo de auxiliar a Entidade para desenvolver as atividades do ano de 2025 englobando a participação em torneios e campeonatos, custeando parcialmente as inscrições dos atletas, as despesas com viagens para estas participações, custos com arbitragem e material esportivo, conforme constante do Plano de Trabalho.

§ 1º O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art.2º A Parceria se dará através da celebração de Termo de Fomento, de forma direta, com fundamento no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A participação do Município dar-se-á através do repasse do valor de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em 04 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho anexo à presente Lei, através de conta bancária indicada pela entidade beneficiada.

Parágrafo único – A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos objeto desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após o repasse, sob pena de tomada de contas especiais, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas nas Lei Federais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atf.feliz.rs.gov.br/verificacao/5A1A-0AE1-6739-4573> e informe o código 5A1A-0AE1-6739-4573





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 4º O auxílio financeiro constante do art. 1º. deverá ser empregado nas despesas descritas no Plano de Investimentos elaborado pela mesma, constante do anexo único desta Lei, como se dela fizesse parte integrante.

Art. 5º Os valores não empregados integralmente nas despesas previstas no Plano de investimentos deverão ser restituídos ao Município juntamente com a prestação de contas.

Art. 6º A vigência da parceria será de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Os Termos de Parceria serão celebrados na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e regulamentado por meio de Decreto municipal.

Art. 8º As despesas desta parceria serão suportadas por rubrica orçamentária própria.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 027/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.159.602/0001-27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Feliz e Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz para desenvolver as atividades do ano de 2025 englobando a participação em torneios e campeonatos, custeando parcialmente as inscrições dos atletas, as despesas com viagens para estas participações, custos com arbitragem e material esportivo.

A Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz é uma entidade com grande relevância para comunidade local e tem como um de seus objetivos fomentar a participação dos alunos e crianças do município em atividades lúdicas, buscando orientar para a vida, procurando demonstrar que existem ganhos e perdas respeitando a individualidade de cada um, participando assim de vários campeonatos, entre eles, a Copa Fenakiwi, Copa Alto Feliz, Regional Fuse e Copa Feevale de Futsal Feminino.

Portanto, considerando que o Município tem como premissa auxiliar nas atividades de práticas esportivas entende-se necessário auxiliar que a Associação possa dar continuidade ao fomento do esporte e, ainda, permitir que nossos munícipes venham a participar de campeonatos divulgando o nome do Município em nosso Estado.

Portanto, pedimos a aprovação do projeto para já ter vigência no próximo ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
PREFEITO MUNICIPAL.



PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais do Proponente			
Entidade Proponente Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz		CNPJ 51.159.602/0001-27	
Endereço Rua Gustavo Weissheimer, s/ número. Centro			
Cidade Alto Feliz	UF RS	CEP 95773-000	Telefone
Conta Corrente 35092-2	Banco Sicredi		Agência 0101
Nome do Presidente Adair José Schütz		CPF 938.095.140-04	
C.I./ Órgão Expedidor	E-mail alvaromiguelschutz@gmail.com		Telefone
Endereço Av. A.J. Renner, 128, Centro. Alto Feliz/RS			CEP 95773-000

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
O Futsal como prática integrativa e saudável.	Março de 2025	Dezembro de 2025
Identificação do Objeto		
<p>O Plano de Trabalho proposto tem por objetivo firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Feliz e a Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz para desenvolver as atividades do ano de 2025 englobando a participação em torneios e campeonatos, custeando parcialmente as inscrições dos atletas, as despesas com viagens para estas participações, custos com arbitragem e material esportivo.</p>		
Justificativa da Proposição		



A Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz tem como um de seus objetivos fomentar a participação dos alunos e crianças do município em atividades lúdicas, buscando orientar para a vida, procurando demonstrar que existem ganhos e perdas respeitando a individualidade de cada um, participando assim de vários campeonatos, entre eles, a Copa Fenakiwi, Copa Alto Feliz, Regional Fuse e Copa Feevale de Futsal Feminino. Alguns resultados expressivos alcançados até o momento foram: 1º lugar nas categorias sub 09 e sub 13 no Regional Fuse em 2024, 1º lugar nas categorias sub 09 e sub 11 na Copa Feevale de futsal feminino em 2024. Essas proporcionam às crianças e adolescentes conhecer outros municípios do Rio Grande do Sul, bem como receber outras entidades em Alto Feliz. Assim a Associação busca a parceria com a Prefeitura Municipal para dar continuidade e ampliar suas atividades, possibilitando aos seus munícipes saúde e bem estar físico e mental, com a prática do futsal de crianças e adolescentes, integrando e fortalecendo os laços de pertencimento à comunidade de Alto Feliz, representando com espírito desportivo o Município, nas diferentes competições e diferentes cidades do Rio Grande do Sul.

Descrição da Realidade

A Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz foi criada em 01 de abril de 2023 a partir do desejo de fomentar e ampliar os trabalhos que vinham sendo desenvolvidos durante a Oficina de Futebol, oferecida pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz. As atividades inicialmente realizadas semanalmente, sempre em dois dias distintos e em turnos opostos às aulas, conquistaram rapidamente as crianças e adolescentes atendidos. Percebendo a dedicação dos envolvidos e ciente da importância da prática esportiva como ferramenta de integração e promoção de saúde física e mental, o profissional a frente dos trabalhos, propôs as famílias das crianças e adolescentes a participação dos mesmos em competições integrativas com entidades de outros municípios, ampliando assim a percepção dos envolvidos sobre a importância do Futsal como ferramenta de desenvolvimento. Inicialmente os custos para a participação nas competições eram abarcados pelas famílias.

Diante da magnitude, dos benefícios e da integração entre os envolvidos, percebeu-se que era necessário fundar a Associação. Porém, mesmo com a união dos esforços de todos, com 170 atendidos entre crianças e adolescentes e suas famílias, os recursos advindos de promoções para arrecadação de verbas para custear a Associação não são suficientes.

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1.	Competições intermunicipais	Campeonato	4	03/2025	12/2025
2	2.1.	Participação das competições	Atletas	160 1	03/2025	12/2025
3	3.1	Participação das competições	Professor	1	03/2025	12/2025
4	4.1.	Monitoramento da Parceria	meses	10	03/2025	12/2025

Forma de Execução das Atividades ou dos Projetos e de Cumprimento das Metas a eles Atrrelados

Meta	Atividades Correspondentes
1	<ul style="list-style-type: none"> a. Realizar o levantamento das necessidades; b. Realizar ampla pesquisa de preços, preferencialmente junto a fornecedores e/ou prestadores de serviço da área, sendo obrigatório a avaliação de, no mínimo 3 (três) orçamentos; c. Optar pela aquisição de proposta mais vantajosa para o erário.

Definição dos Parâmetros a serem Utilizados para Aferição do Cumprimento das Metas

- 1) Apresentar o registro das atividades do projeto sejam escritas ou por imagem;
- 2) Apresentar toda documentação pertinente, dentro dos ritos legais;
- 3) Apresentar a lista dos beneficiados;
- 4) Apresentar relatório final.

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução das Atividades ou Projetos Abrangidos pela parceria					
Receitas			Despesas		
Fonte (origem)	Descrição	Valor	Fonte	Descrição	Valor
Município de Alto Feliz	Termo de Fomento	R\$ 25.000,00	Município de Alto Feliz	Transporte dos alunos	R\$ 7.500,00
				Custos com Arbitragem	R\$ 11.000,00
				Inscrições dos alunos(as) nos campeonatos 2025	R\$ 6.500,00
Entidade	Promoções de Eventos	R\$ 2.000,00	Entidade	Material Esportivo	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 27.000,00	Total		R\$ 27.000,00

Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Contrapartida Social					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00		
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Considerações Finais

Em virtude de todos os aspectos elencados, é perceptível que a parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Feliz e a Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz é fundamental para continuar a mobilizar as crianças atendidas bem como suas famílias. Cabe destacar que essa mobilização faz com que todos os envolvidos levem com alegria e entusiasmo no nome do Alto Feliz aos mais diferentes lugares, tornando seu nome conhecido como berço e grande incentivador do Futsal.

Alto Feliz, fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADAIR JOSÉ SCHITZ
 Data: 12/02/2025 13:51:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente da Associação



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação passa a ser denominada "Associação Da Escolinha de Futsal de Alto Feliz", constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação está sediada e possui foro, na Rua Gustavo Weissheimer, sem número, Bairro centro, no município de Alto Feliz/RS.

Art. 3º - A duração da Associação terá prazo indeterminado.

Art. 4º - A Associação tem por objetivo, individualmente ou em associação com outras entidades:

I - organizar jogos, atividades recreativas;

II - formar parcerias público privadas através de contratos ou doações livres;

III - elaborar projetos para captar recursos municipais, estaduais e federais para ampliar e manter a associação;

IV - adquirir uniformes, instrumentos para as oficinas e jogos, com parcerias entre outros materiais necessários para a manutenção e bom êxito da associação,

V - promover, aos membros da associação, a organização de viagens, jogos, campeonatos, confraternizações,

VI - preencher o tempo ocioso dos alunos com atividades lúdicas e competitivas ligadas ao futsal, buscando orientar para a vida, procurando demonstrar que existem ganhos e perdas respeitando a individualidade de cada um;

VII - colaborar diretamente e exclusivamente na promoção da associação, tanto na limpeza, organização, qualidade de vida, convívio social, comportamento e comprometimento e condicionamento físico e nutricional;

Art. 5º - A associação não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração, seja aos associados ou aos membros do Conselho de Administração, sendo que eventual resultado positivo, será aplicado diretamente em suas atividades institucionais.

Art. 6º - A associação é constituída pelos pais e familiares dos alunos que estejam frequentando a escolinha de futebol, por número ilimitado de associados.

Art. 7º - Os associados não têm responsabilidade, primária, subsidiária, de qualquer natureza, quanto aos débitos e obrigações da associação, nem terão

[Handwritten signature]

Edmir Luis

Marcos

[Handwritten signatures]

débitos financeiros para com ela, salvo as obrigações estipuladas na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II - DA ASSOCIAÇÃO - COMPOSIÇÃO

Art. 8º - A Associação compõe-se de Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões.

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da entidade, devendo dela participar os sócios com direito a voz e voto.

Art. 10 - A Diretoria é composta por seu Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11 - O Conselho Fiscal é eleito na mesma Assembleia que elege a Diretoria, sendo composto de 03 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, dentre os sócios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 12 - As Comissões são criadas e extintas pela Diretoria da Associação, tantas quantas se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da Associação.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - As Assembleias Gerais são soberanas em suas resoluções, respeitadas as disposições da legislação vigente, das normas técnico-administrativas emanadas dos organismos federal ou estadual competentes da área da cultura e o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único - Compõem as Assembleias Gerais os associados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 14 - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se anualmente, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo amplamente divulgadas, para deliberar sobre:

- eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- aprovação do relatório de atividades anual da Diretoria;
- apreciação e sugestões de metas e eventos a serem desenvolvidas no ano corrente;
- fixação do critério do valor da contribuição social espontânea;
- avaliação do trabalho desenvolvido, abrindo espaço para sugestões e aprovação de novas regras e expansão das atividades;
- deliberar sobre o orçamento anual, dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação, bem como sobre o programa de trabalho a ser elaborado e o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referente ao exercício social encerrado;
- examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas,

após parecer do Conselho fiscal;

h) decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

i) autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

j) decidir sobre a extinção da associação e o destino do patrimônio.

Art. 16 - Se o Presidente da entidade não convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, deve fazê-lo a Diretoria, o Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias devem ser convocadas com no mínimo 7(sete) dias úteis de antecedência:

a) pelo Presidente;

b) pela Diretoria;

c) pelo Conselho Fiscal;

d) por 1/5 (um quinto) do número dos associados.

Art. 18 - As Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Associação, no seu impedimento pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos por associado escolhido dentre os presentes.

Art. 19 - As Assembleias Gerais são realizadas em 1ª (primeira) chamada com metade mais um dos associados e em 2ª (segunda) chamada com qualquer número.

Art. 20 - O sistema de votação nas assembleias é secreto ou simbólico, por escolha do plenário, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á de:

a) Presidente - integrante da associação

b) Vice-Presidente - integrante da associação

c) Secretário - integrante da associação

d) Tesoureiro - integrante da associação

Art. 22 - São atribuições da Diretoria:

a) dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses de acordo com o presente estatuto;

b) cumprir fazer cumprir o presente estatuto e selar pelo cumprimento das leis;

c) participar junto ao professor e treinador da organização do calendário das atividades da associação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON SCHIPIRIOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.azul.com.br/verificacao/5A1A-QAE1-46738-4573> e informe o código: 5A1A-QAE1-46738-4573

Eduardo Luis M...
v...
D

d) reunir-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, para deliberar sobre qualquer intercorrência que ocorrer, fazendo com que se cumpram as decisões tomadas em assembleia e previstas em ata.

e) registrar em atas as deliberações e decisões tomadas pela diretoria junto com os sócios e descrever em ata os critérios, punições, e advertências em caso de descumprimento da ética, lealdade e respeito entre os sócios;

f) representar, perante as autoridades os interesses da Associação,

g) apresentar, trimestralmente, ao Conselho Fiscal o balancete financeiro;

h) criar Comissões conforme a necessidade que se apresentar.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, por maioria dos presentes, através de votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

Art. 23- Ao Presidente cabe:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e decisões tomadas em assembleias e reuniões;

b) representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a associação;

c) convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;

d) exercer todos os atos da administração;

e) movimentar fundos, buscar parcerias, ter iniciativas de promover o esporte e lazer saudável tanto para o associado bem como para seus familiares;

f) assinar com o Secretário, todas as atas das reuniões e das assembleias;

g) abrir contas, autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes, assinando cheques e outros documentos com o tesoureiro;

h) apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão ao grande grupo.

Art. 24 - Ao Vice-Presidente cabe:

a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;

b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 25 - Ao Secretário cabe:

a) atender ao expediente em geral, firmando as correspondências ordinárias e dirigir a secretaria da Associação;

b) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 26 - Ao Tesoureiro cabe:

a) responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;

b) apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;

- c) assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
- d) visar todos documentos contábeis da Associação;
- e) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos com o Presidente;
- f) na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, dentre os sócios em dia com as obrigações estatutárias.

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) examinar contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- b) convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- c) auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- d) propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
- e) participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- f) opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;

CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES

Art. 29 - Poderão ser criadas Comissões para as mais diversas áreas de atuação da Associação, conforme as necessidades que se apresentarem.

Art. 30 - Cada Comissão é composta de no mínimo três integrantes, com a finalidade de auxiliar a Diretoria, proporcionando também experiências interpessoais.

Art. 31 - As Comissões são criadas e supervisionadas pela Diretoria, conforme facultado no presente Estatuto.

Art. 32 - Cada Comissão elege entre seus membros um coordenador, o qual servirá de elo de ligação com a Diretoria da Associação.

CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS

Art. 33 - Podem ser admitidos como sócios todas as pessoas físicas, maiores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar o validade das assinaturas, acesse <http://www.tre.com.br/verificacaoinf> e informe o código 5A1A-0AE1-6739-4573



de 18 (dezoito) anos, que sejam pais ou familiares de alunos da escolinha de futebol.

Art. 34- O afastamento do associado se dá:

- a) a pedido;
- b) automaticamente, quando o associado perder o vínculo natural;
- c) por ato da Diretoria, quando as ações do sócio forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultado amplo direito de defesa.

Art. 35 - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- b) comparecer às assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar com as iniciativas de manter, organizar, higienizar o espaço e participar assiduamente das promoções da Associação.

Art. 36 - São prerrogativas dos sócios:

- a) votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação;

Parágrafo único - Cada associado tem direito e dever de ajudar a zelar pela limpeza, manutenção e organização da sede, buscando alterar as atividades com os demais sócios.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - A Diretoria, é eleita para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 38 - O Presidente da entidade deve convocar uma Assembleia Geral Ordinária com 15 (quinze) dias de antecedência da data determinada prevista das eleições para:

- a) dar ciência aos presentes quanto ao desenvolvimento do processo eleitoral;
- b) estimular os associados para integrar a diretoria.

Art. 39- O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) associados e escolhida dentre os presentes na Assembleia.

Art. 40- No caso de vacância de integrante da Diretoria deve ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, conforme determina o art. 15, sendo os cargos preenchidos através de eleição.

Art. 41- Será permitida a reeleição para o mesmo cargo de Diretoria por uma única vez.

[Handwritten signature]

Edenilson

Luís

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 42 – O patrimônio da Associação é constituído por:

- I – pelas dotações iniciais em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- II – doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III – por bens e direitos que venha a adquirir com apoio Poder Público.

Art. 43 – Constituem receitas da associação:

- I – as provenientes da administração do seu patrimônio;
- II – as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais internacionais;
- III – os percentuais definidos em contrato de negócios realizados pelas empresas e/ou instituições;
- IV - as decorrentes do exercício de suas atividades;
- V- Rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares firmados com o poder público e empresas privadas e/ou organizações de terceiro setor com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos;
- VII – receita proveniente de recursos, eventos e outros, desde que estejam de acordo com o objetivo social da associação.

Art. 44 - O patrimônio e as receitas da associação só poderão ser aplicados na realização dos objetivos definidos no Estatuto.

Parágrafo único – Em caso de dissolução os bens da Associação, após pagos todos os débitos, serão destinadas a outra Associação similar, conforme deliberado pelos Associados, ou, a falta de tal deliberação, na forma do artigo 61 do Código Civil Brasileiro/2002.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Todos os cargos e funções criados por este Estatuto são exercidos gratuitamente.

Art. 46 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 47 - Qualquer alteração do presente Estatuto ou a destituição de qualquer

Assinado por 1 pessoa: ROBES S. WINEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://brasilmatiz.com.br/verificacao/SA-DAE1-6739-4573> e informe o código SA1A-DAE1-6739-4573

membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, após ter sido facultado amplo direito de defesa, se dará por decisão dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

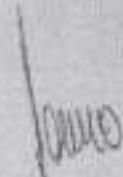
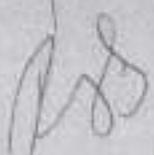
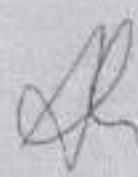
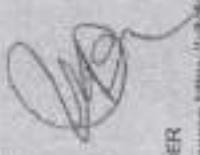
Parágrafo único - As deliberações, de que trata este artigo, deverão ter a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 48 - Os casos omissos são resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, ficando eleito o foro da Comarca de Feliz para sanar possíveis dúvidas.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 01/04/2023 as 14h5 conforme ata que acompanha o Estatuto.


DANIEL NIENOU
OAB/RS nº 52.413







Edemir Luis Nienou


ATA Nº 01

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para criação da **Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz**, município de Alto Feliz-RS, especialmente convocada para o dia 01 de abril de 2023, com início às 14h00min, na Rua Gustavo Weissheimer, sem número, Bairro centro, na sede do Ginásio Municipal, no município de Alto Feliz/RS. A Assembleia foi convocada por um grupo de pais do município de Alto Feliz/RS., tendo como pauta: 1º. Explicação sobre a importância de uma Associação de pais; 2º. Fundação da Associação; 3º. Aprovação do Estatuto Social; 4º. Eleição da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal; 5º. Posse dos eleitos; 6º. Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, com a presença maioria dos pais do município, que ao final assinam a presente ata. A Assembleia foi coordenada pelo Professor Frederico Cilon Camargo Brites e secretaria pela moradora Viviane Friederichs. Após agradecer à presença de todos, o coordenador fez uma exposição quanto à importância de criar uma Associação para encaminhar as demandas aos vários entes públicos, bem como com o objetivo de sempre estreitar e solidificar os laços de cooperação dentro do próprio município. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da Associação, que dará voz coletiva às demandas que tanto precisa e merece, sendo a mesma dada como fundada. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, foi apresentado uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo Código Civil Brasileiro, que foi lida ponto a ponto. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações por parte do coordenador e do Dr. Daniel Nienow, advogado que revisou o estatuto antes de sua apresentação, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Estatuto definiu que a Associação da Escolinha de Futsal de Alto Feliz, município de Alto Feliz/RS, será uma Associação de direito privado, com caráter assistencial, cultural, recreativo e desportivo, sem fins lucrativos ou religiosos, Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de integrar a comunidade e intermediar junto ao poder pública a solução de suas necessidades, proporcionar a participação da família na comunidade, buscando alternativas e soluções para a constante melhoria da Localidade, assim como das relações entre os moradores que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; Tem a sua sede na , na Rua Gustavo Weissheimer, sem número, Bairro centro, na sede do Ginásio Municipal; A sua duração será por tempo indeterminado; A Associação será representada, ativa e passivamente, pelo seu Presidente; Será administrada, para a consecução dos propósitos, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal; Os associados

não respondem direta ou indiretamente pelas obrigações da associação; O seu estatuto somente poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia Geral dos associados; A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, que destinará o patrimônio para outra entidade com personalidade jurídica comprove. O referido Estatuto é composto de 42 (quarenta e dois) Artigos, organizados em 10 (dez) Capítulos, sendo: CAPÍTULO I - Da Denominação, Fins, Sede e Tempo de Duração; CAPÍTULO II - Dos associados, admissão, categorias, direitos, deveres, demissão e exclusão; CAPÍTULO III - Da Organização Administrativa e da Representação da Associação; CAPÍTULO IV - Das Assembleias Gerais; CAPÍTULO V - Da Composição da Diretoria e das Atribuições dos seus Membros; CAPÍTULO VI - Da Perda e Renúncia do Mandato; CAPÍTULO VII - Da Remuneração e Responsabilidades dos Membros da Diretoria; CAPÍTULO VIII - Da Constituição do Patrimônio; CAPÍTULO IX - Da Dissolução da Associação e CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais. Em seguida, quarto assunto da pauta, a Assembleia elegeu a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade:

Diretoria Executiva:

Presidente:

Frederico Cilon Camargo Brites

Brasileiro

União estável

Professor

Pedro Cilon Nascimento Brites e Valdiria Pereira Camargo Brites

Rua Altamir Carlos Nervo 692 - Farroupilha

freddybrites@yahoo.com.br

Vice – Presidente:

Marcio Eduardo Wissmann

Brasileiro

União estável

Motorista

Marli wissmann e Ênio Alcido wissmann

Estrada Nova Alemanha . 562,Alto feliz

maricioeduardowissmann@gmail.com

Tesoureiro:

Edenir Luis Meier

Brasileiro

Solteiro

Inspetor de produto

Alzira Julita Schneider Meier e Almiro Meier

Rua 'C' 130 , Morada da Montanha ,Alto Feliz.

edenir.meier@imobras.ind.br

1º secretário:

Viviane Weschenfelder Friederichs
Brasileira
Casada
Secretária de Escola
Dulce Weschenfelder e José Antônio Weschenfelder
Rua Gustavo Weissheimer, 291, Centro, Alto Feliz
vivianefriederichs@gmail.com

2º secretário:

Leandro Samuel Schneider
Brasileiro
Casado
Coordenador Produção
Lori Klaus Schneider e Kuno Schneider
Rua João Freiburger, 437, Centro, Alto Feliz
leandro.schneider@hotmail.com

Conselho fiscal:

Ademir Francisco de Mello
Brasileiro
União Estável
Engenheiro
Alice Konzen de Mello e João Ari Pacheco de Mello
Rua Bruno Schneider, 352, Centro, Alto Feliz
ademirmello22@gmail.com

Adair José Schütz
Brasileiro
Casado
Técnico eletromecânico
Lurdes Schütz
Normelio Schütz
Av. A. J. Rener, 128, centro, Alto Feliz
Alvaromiguelschutz@gmail.com

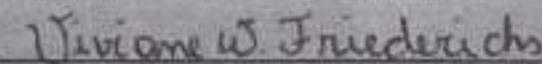
Marili Baumgarten Marquês
Brasileira
Casada
Agente Comunitária de Saúde
Maria Helena Baumgarten e Otto Baumgarten
Rua Morro Belo, 180-1, Alto Feliz
marilibaumgarten@gmail.com

ATA nº02/2024

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Rua Gustavo Weissheimer, sem número, Bairro Centro, na sede do Ginásio Municipal, no município de Alto Feliz, RS, foi realizada a reunião para a substituição dos cargos de Presidente e de um membro do Conselho Fiscal da Associação de Futsal de Alto Feliz, onde foi homologada a renúncia do Presidente Frederico Cilon Camargo Brites, assumindo o cargo de Presidente, a contar desta data, o Sr. Adair José Schütz, brasileiro, casado, Técnico Eletromecânico, CPF: 938.095.140-04, RG: 8040767215, filho de Lurdes Schütz e de Normélio Schütz, residente na Av. A.J.Renner, 128, Centro, Alto Feliz, RS, email: alvaromiquelschutz@gmail.com, conforme os termos do Art.121 da Lei 6015/73. E no Conselho Fiscal assumiu o Sr. Evandro Antônio Siebert Luft, brasileiro, casado, Corretor de Seguros, CPF: 005902700-28, RG: 5080342875, filho de Similda Luft e de Cláudio Luft, residente na Rua Morro Belo, 200, Centro, Alto Feliz, RS, email: evandro.luft83@gmail.com. Nada mais havendo a constar lavro a presente ata que passo a ser assinada.



Adair José Schütz – Presidente



Viviane Weschenfelder Friederichs – Secretária

Relação Nominal do Dirigentes

Presidente:

Adair José Schütz

Estado Civil: casado Profissão: Técnico Eletromecânico

CPF: 938.095.140-04

RG: 8040767215

Endereço: Av. A.J. Renner, 128, Centro. Alto Feliz/RS

Vice – Presidente:

Marcio Eduardo Wissmann Brasileiro

Estado Civil: União estável Profissão: Motorista

Marli wissmann e Ênio Alcido wissmann Estrada Nova Alemanha . 562,Alto feliz

maricioeduardowissmann@gmail.com

Tesoureiro:

Edenir Luis Meier

Brasileiro Solteiro

Inspetor de produto

Alzira Julita Schneider Meier e Almiro Meier Rua 'C' 130 , Morada da

Montanha, Alto Feliz. edenir.meier@imobras.ind.br

1º secretário:

Viviane Weschenfelder Friederichs

Brasileira, Casada, Secretária de Escola

Endereço: Weissheimer,291, Centro, Alto Feliz

e-mail: vivianefriederichs@gmail.com

2º secretário:

Leandro Samuel Schneider

Brasileiro, Casado, Coordenador Produção

Endereço: Rua João Freiburger,437, Centro, Alto Feliz

e-mail: leandro.schneider@hotmail.com

Conselho fiscal:

Ademir Francisco de Mello

Brasileiro, União Estável, Engenheiro

Endereço: Rua Bruno Schneider, 352, Centro, Alto Feliz

e-mail: ademirmello22@gmail.com

Marili Baumgarten Marquês
Brasileira, Casada, Agente Comunitária de Saúde
Endereço: Rua Morro Belo.180-1, Alto Feliz
e-mail: marilibaumgarten@gmail.com

Evandro Antônio Siebert Luft
Brasileiro, Casado, Corretor de Seguros
Endereço: Rua Morro Belo, 200, Centro, Alto Feliz
e-mail: evandro.luft@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.159.602/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADUARO
R GUSTAVO WEISSHEIMER

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
95.773-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTO FELIZ

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FREDDYBRIES@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(54) 9914-1529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 10:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ
CNPJ: 51.159.602/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

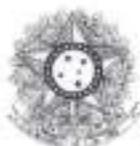
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:01 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **089F.1D42.3AB1.A320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.159.602/0001-27

Certidão nº: 8122835/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:30:57

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.159.602/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 51.159.602/0001-27

Razão social: ASSOCIACAO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ

Resultado da consulta em 12/02/2025 10:27:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ
Rua Eugênio kuhn, 300- Alto Feliz
Fone: (51) 3445-1002

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 72/ 2025

Certifico, para os devidos fins, que verificando os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, não constam até a presente data, débitos vencidos referentes a Impostos e/ou Taxas em nome do contribuinte abaixo citado.

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ
CPF/CNPJ....: 51.159.602/0001-27

Fica ressalvado o direito do Município de Alto Feliz de apurar e cobrar eventuais débitos de obrigação da supra citada.

Validade: 14/03/2025

Alto Feliz, 12 de Fevereiro de 2025 .

Autenticidade: 275617203275617





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 51.159.602/0001-27

Certificamos que, aos 12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/4/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 33220509
Autenticação: 43548274



DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Associação da Escolinha de Alto Feliz dispõe de condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas previstas.

Ainda, que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 10.019/2014.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADAIR JOSE SCHÜTZ
Data: 11/02/2025 13:17:17 -0500
Verifique em: <http://validar.it.gov.br>

Adair José Schütz
Presidente

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto da escolinha de futsal mantido pela prefeitura municipal de Alto Feliz iniciou em 2017. Através do esporte, 160 estudantes do município aprendem muito mais do que jogar: aprendem sobre cidadania, disciplina e respeito ao próximo. É possível notar as mudanças com objetivo de oferecer aulas de futsal, com o auxílio e orientação de um profissional formado em educação física.

A escolinha de futsal participa de vários campeonatos entre eles Copa Fenakiwi, Copa Alto Feliz, Regional Fuse e Copa Feevale de Futsal Feminino, oportunizando nossos alunos viajar por outros municípios do Rio Grande do Sul e também receber outras escolinhas em Alto Feliz. Desde 2017 conquistamos vários títulos nos campeonatos que disputamos entre eles 1º lugar nas categorias sub 09 e sub 13 no Regional Fuse em 2024, 1º lugar nas categorias sub 09 e sub 11 na Copa Feevale de futsal feminino em 2024. No ano de 2023 tivemos nossas atletas Gabriele e Braiely aprovadas no Grêmio e Internacional respectivamente.

Quando a influência do esporte é positiva, o indivíduo também se beneficia. O esporte funcionará como um meio de conexão, já que o jovem estará se envolvendo com algo que realmente aprecia. Ele compartilhará com seus colegas tanto seus pontos fortes quanto suas dificuldades, promovendo um ambiente amistoso e buscando superar barreiras para facilitar essa integração.

O futsal proporciona uma variedade de benefícios nos domínios motor, cognitivo e afetivo social, assim melhorando a qualidade de vida dos alunos e oferecendo assim, se tornar mais saudável e se tornar mais forte.

É fundamental que o futsal proporcione uma experiência de aprendizado relevante aos alunos, destacando a relevância da prática esportiva e como ela pode influenciar positivamente a trajetória de cada indivíduo. É essencial que os alunos percebam a importância do esporte na formação de cidadãos engajados, que saibam respeitar as regras, lidar com vitórias e derrotas, e conviver na sociedade de forma colaborativa, respeitosa e acolhedora.

Assim podemos concluir que a ampliação do projeto através da contratação do Professor de Educação Física, trouxe inúmeros benefícios aos alunos, podendo oferecer treinos de maior qualidade a todos os envolvidos na escolinha de futsal do município de Alto Feliz.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA

Turno	2ª Feira	4ª Quarta	SÁBADO – MENINAS SUB 09/11 – SUB 13/15
Matutino	07:30h as 11:45h	07:30h as 11:45h	
VESPERTINO	12:30h as 17:15h	12:30h as 17:15h	14h as 17h







Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui: <https://www.digitallysigned.com.br/verificar>



Assinado por 1 pessoa: ROBES SCHNEIDER
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse <https://atlas.uva.br/portal/assinaturas>